

LEI Nº 285/2004 de 29 de junho de 2004

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AJUSTAR OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA, ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 272/2003 E DÁ OUTRAS POROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos dos Professores Nível Médio - PNM e dos Professores Nível Superior - PNS, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Municipal, na forma do que dispõe o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O art. 18 da Lei Municipal nº 185/97, de 29 de setembro de 1997, alterado pelo art. 1º da Lei nº 260/2002, de 24 de maio de 2002 e pelo art. 1º da Lei nº 272/2003, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Para o desenvolvimento da cultura e apoio a difusão cultural do município, é devido a cada integrante da Banda de Música Municipal, uma bolsa de estudo de valor igual a R\$ 130,00 (cento e trinta Reais), e ao Regente da Banda de Música uma bolsa de estudo no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta Reais), quando os mesmos não pertencerem ao Quadro de Funcionários permanentes da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
Com o Povo, Construindo o Novo



Art. 3º - Os valores a que se referem o art. 2º, estão dispostos no anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2004.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, aos 29 de junho de 2004

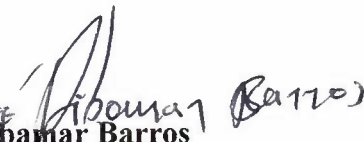

José Ribamar Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I, DA LEI Nº 285/2004 de 29 de junho de 2004

PROFESSORES DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL	REGÊNCIA CLASSE	TOTAL
Professor Nível Médio	PNM	240,00	260,00	104,00	364,00
Professor Nível Superior	PNS	253,20	260,00	104,00	364,00

Itaipaba, 29 de junho de 2004


José Ribamar Barros
Prefeito Municipal

ANEXO II, DA LEI Nº 285/2004 de 29 de junho de 2004

BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

CATEGORIA	VR. BOLSA ANTERIOR	VR.BOLSA ATUAL
Regente da Banda de Música	240,00	260,00
Integrante da Banda de Música	120,00	130,00

Itaíçaba, 29 de junho de 2004


José Ribamar Barros
Prefeito Municipal